



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 169/92
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia
- MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 14 de Maio de 1992, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura
de Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 220.000.000,00
(Duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para atender a criação
do seguinte Programa de Trabalho:

08	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
41	- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
190	- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
3000	- DESPESAS CORRENTES		
3120	- Material de Consumo	CR\$	52.000.000,00
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	8.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$	17.000.000,00
4000	- DESPESAS DE CAPITAL		
4110	- Obras e Instalações	CR\$	94.000.000,00
4120	- Equipamentos e Material Permanente ..	CR\$	49.000.000,00
T O T A L			CR\$ 220.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo
primeiro desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação de-
monstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 14 de Maio de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por afixação em 14.05.92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 169/92
" CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO "

1 - Arrecadação do 1º Período que é de 01.01.91 a 30.04.91	CR\$	90.146.209,04
2 - Arrecadação do 2º Período que é de 01.05.91 a 31.12.91	CR\$	445.592.925,26
3 - Arrecadação do 1º Período do ano em curso que é de 01.01.92 a 30.04.92	CR\$	668.786.069,01
4 - Receita Prevista para 1992	CR\$	1.473.750.000,00

TAXA DE INCREMENTO = Δ

$$\Delta = \frac{668.786.069,01}{90.146.209,04} \times 100 = 741\% - 100\% = \underline{641\%}$$

$$\Delta = \text{Arrecadação do 2º Período de 1991} \times \Delta =$$
$$445.592.925,26 \times 641\% = 2.856.250.650,91$$
$$2.856.250.650,91 + 445.592.925,26 = 3.301.843.576,17$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Prevista para 1992 CR\$ 1.473.750.000,00

MENOS:

a - Arrecadação do 1º Período de 1992	CR\$	668.786.069,01
b - Arrecadação do 2º Período de 1991, aplicada		
a TAXA DE INCREMENTO	CR\$	3.301.843.576,17 = CR\$ 3.970.629.645,18
DIFERENÇA	CR\$	2.496.879.645,18
Menos Créditos Adicionais abertos no Exercício	CR\$	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	CR\$	2.496.879.645,18